
PREGÃO N. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de pagamento de folha dos servidores, fornecedores, prestadores de serviço da COMDEP e recebimento de créditos
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2025 HORÁRIO: 10H 00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de pagamento de folha dos servidores, fornecedores, prestadores de serviço da COMDEP e recebimento de créditos.

1.2. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA, observada as especificações constantes dos anexos e demais condições definidas neste Edital.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto integral, sob pena de desclassificação da proponente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica BLL Compras- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (<https://bll.org.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.7. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais casos previstos em lei.

2.8. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título.

2.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.10. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao atendimento aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade por suas propostas, lances e documentos apresentados na licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

3.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a noventa dias.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.7. Juntamente com a proposta, os licitantes devem enviar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, a seguinte declaração:

- a. Declaração de concordância com as condições estabelecidas neste Edital e de atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo III.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE LANCES

-
- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.
- 5.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.
- 5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio

eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço estimado definido pela Companhia.

6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a Companhia.

6.5. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

6.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR OFERTA, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar

deverá apresentar toda a documentação comprobatória.

8.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

8.3. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), convocará o Licitante para enviar a proposta conforme Anexo II, no prazo máximo de duas horas, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

8.4. Da Habilitação Jurídica

8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para fins de comprovação da regularidade da licitante, deverá conter todas as alterações efetuadas ou consolidadas, com a qualificação e designação do representante legal, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos dos representantes legais (eleição - quando for o caso e identificação civil);
- b. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- d. Se tratando de empresa estrangeira - ato de autorização e registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e documentos constitutivos equivalentes, inicialmente apresentado com tradução livre.

8.4.2. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

- a. instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;
- b. instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

8.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

- a. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);
- b. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente;

-
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

8.6. Outros Documentos

8.6.1. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a. Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo III, deste Edital;
- b. Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo III, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

- a. documento comprobatório da condição de instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e apta, de acordo com essa autarquia, a executar integralmente os objetos elencados neste Edital e seus anexos;
- b. comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços, apresentando certidões, atestado ou documento equivalente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que esta forneceu ou está fornecendo serviços de natureza similar ao objeto deste Edital e seus anexos.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que comprovem a experiência nos serviços mencionados e deverão apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de funcionários constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

8.7.3. Caberá à licitante apresentar, se solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados mediante cópia do contrato que deu suporte a execução dos serviços, Atas, Aditivos e endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

8.8. Da Habilitação Econômico Financeira

8.8.1. Dispensada na forma do artigo 58, § 1º da Lei n. 13.303/2016.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.

9.2. Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para o Diretor Presidente da COMDEP, para decisão sobre a homologação.

10. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos,

revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.

10.2. A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios da execução do objeto licitado, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. As obrigações das partes licitantes e da COMDEP constam neste Edital e seus Anexos, para todos os fins e efeitos.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pela plataforma <https://bllcompras.com>.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consultante, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada pela plataforma <https://bllcompras.com>.

14.2. O Pregoeiro, subsidiado pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior à

sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.

14.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, e também por correio eletrônico, nos endereços comdep@paracambi.rj.gov.br.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.

14.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV, deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COMDEP, para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se a licitante não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.

15.4. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.

15.5. A assinatura do contrato poderá ser realizada fisicamente na sede da COMDEP ou eletronicamente por meio de certificado digital válido na forma da legislação vigente.

15.6. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.

15.7. Verificado que o representante signatário não possui poderes para firmar o contrato ou contrair as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularização

da assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada recusa na assinatura o contrato, ensejando a aplicação das penalidades do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada.

15.9. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto neste Edital.

15.10. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.11. A formalização e a publicação de eventual cancelamento do contrato do licitante vencedor serão instrumentalizadas pelo Pregoeiro, mediante ata disponibilizada no portal e sítio eletrônico da COMDEP, sendo enviados, também, a todos os licitantes.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMDEP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.4. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito às penalidades previstas na lei.

16.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações contratuais inerentes à execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Diretor Presidente da COMDEP poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:

- a. vinte minutos, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (chat) da plataforma eletrônica, **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**
- b. cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

17.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COMDEP, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no sítio eletrônico: comdep.paracambi.rj.gov.br e na plataforma <https://bll.org.br/>.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.

17.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.

17.9. Este Edital será disponibilizado no sítio eletrônico da comdep.paracambi.rj.gov.br e na plataforma <https://bll.org.br/>.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Formulário para Proposta de Preços;
- c. Anexo III – Modelo Declaração (Inexistência de menores / Idoneidade / Habilitação / Ciência das Condições do Edital)
- d. Anexo IV – Minuta do Contrato.

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de pagamento de folha dos servidores, fornecedores, prestadores de serviço da COMDEP e recebimento de créditos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Em **caráter de exclusividade** os serviços referente:

- a. o pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos de servidores da COMDEP, observadas as regras de portabilidade determinadas pelo BACEN;
- b. Centralização do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;
- c. Recebimento de créditos, isto é as receitas da COMDEP.

2.2. Em **caráter de não exclusividade** os serviços referente:

- a. Recebimento de créditos, isto é, as receitas provenientes de programas e projetos com vinculação de conta obrigatória.

2.3. A execução do objeto do presente termo de referência deve observar as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais entidades competentes por normatizar as transações bancárias, em especial sobre o pagamento de salários de funcionários.

2.4. Os serviços são caracterizados como serviços comuns de caráter contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que a operação da folha de pagamento e demais transações bancárias são realizadas principalmente por meio de sistemas automatizados e processos tecnológicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por fundamento a Lei n. 13.303/2016 cuja necessidade se baseia nos pilares da segurança, confiabilidade, eficiência operacional e conformidade normativa, considerando que a modernização tecnológica das operações financeiras é uma realidade nas ações privadas e públicas.

3.2. Nos últimos anos, o sistema bancário brasileiro tem passado por intensa transformação tecnológica, com ampliação do uso de canais digitais, redução do atendimento presencial e queda considerável do uso do dinheiro em espécie nas transações cotidianas. E, para alinhar-se com essa nova realidade e garantir maior agilidade, segurança e transparência em suas operações (despesas e receitas) é imprescindível a adoção de recursos automatizados pela Companhia.

3.3. Neste contexto, observa-se que operacionalização de transações financeiras por intermédio de um banco garante maior segurança e minimiza os riscos de fraudes, erros ou inconsistências nos procedimentos de pagamento e arrecadação das empresas e entes públicos, já que apresentam sistemas tecnológicos avançados com maior agilidade, precisão e eficiência em seus processos, seguindo a normas legais, em especial os regulamentos do BACEN.

3.4. Logo, a terceirização desses serviços (pagamentos e arrecadação) de forma centralizada a uma instituição financeira dispensa a movimentação manual de numerário em espécie, prática obsoleta e insegura, ou tarifas exorbitantes por ato/operação, resultando em uma gestão mais organizada e eficiente, com redução de custos administrativos, já que possibilita condições tarifárias mais vantajosas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Condições Gerais

4.1.1. A Companhia será cliente especial da instituição financeira, sendo asseguradas as vantagens de qualquer natureza oferecida aos seus clientes, devendo receber prestação de serviço compatível.

4.1.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Companhia entregará à instituição toda a documentação necessária para a abertura da(s) conta(s) de movimentação dos recursos da COMDEP.

4.1.3. A instituição financeira deverá notificar à Companhia, obrigatoriamente em até 24 horas corridas, por meio de ofício ou e-mail contendo o detalhamento, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio em sua(s) conta(s) de movimentação de recurso inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

4.1.4. A instituição financeira deverá

- a. manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto do termo de referência, e indicar no mínimo 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da Companhia;
- b. mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do gerenciamento das contas (de movimentação de recursos e das contas individuais dos funcionários).

4.1.5. As disposições operacionais contidas neste Termo de Referência poderão, se necessário, mediante prévia justificativa, serem adequadas após a assinatura do Contrato, desde que haja concordância de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

4.2. Do início da prestação dos serviços e do período de transição

4.2.1. Os prazos de vigência do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência será contado a partir da data de assinatura do último signatário.

4.2.2. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá início a partir da data de vigência do contrato, no entanto, será considerado como período de transição os 90 (noventa) dias corridos subsequentes à data de assinatura do último signatário no instrumento contratual.

4.2.3. O período de transição poderá, mediante justificativa prévia e se assim convencionado entre as partes, ser prorrogado ou reduzido, caso isso se mostre conveniente e viável.

4.2.4. Durante o período de transição, os créditos bancários poderão ser realizados nas contas de titularidade dos funcionários do banco anteriormente contratado, sendo de responsabilidade da instituição financeira vencedora informar à Companhia os números das contas bancárias que tiverem sido abertas, bem como os daquelas porventura pré-existentes.

4.2.5. Todos os serviços pactuados deverão estar totalmente implantados, impreterivelmente até 31/12/2025.

4.3. Da remuneração pelos serviços

4.3.1. A instituição financeira não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres da Companhia pela prestação dos serviços bancários correlatos (v.g emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios, ordens de pagamento e etc).

4.3.2. Os serviços bancários relacionados às transações das receitas e pagamento de fornecedores (boletos, notas fiscais, etc) na(s) conta(s) de titularidade da Companhia serão isentos de qualquer tipo de cobrança/tarifa.

4.4. Das Contas para Crédito dos pagamentos dos funcionários

4.4.1. O pagamento dos salários será efetuado obrigatoriamente por meio de crédito nas contas bancárias abertas em nome de cada funcionário, conforme regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

4.4.2. A Companhia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, encaminhará à instituição financeira, em meio digital, os dados dos funcionários, necessários à abertura das contas bancárias.

4.4.3. A instituição financeira será responsável por aproveitar os dados dos funcionários enviados pela Companhia e posteriormente coletar os dados remanescentes, documentos e assinaturas necessárias destes.

4.4.4. Para fins de efetivação da abertura das contas dos funcionários e os respectivos cadastro as partes (COMDEP e Instituição Financeira) poderão, mediante acordo prévio, estabelecer rotina de agendamento, em local pré definido, para fins de entrega dos documentos e assinatura do contrato, caso a instituição não disponha de sistema eletrônico de coleta de dados.

4.4.5. Após o envio dos dados, a instituição financeira disporá de até 05 (cinco) dias úteis para informar a Companhia os números (dados bancários, agência e conta) das contas abertas e seus respectivos titulares para fins de registro da base de dados da Companhia.

4.4.6. As partes deverão, mediante esforço mútuo, cooperativo, definir o layout dos arquivos de dados a serem transmitidos, mediante prévia validação de ambos, com a concessão de 01 (um) dia útil para promover a correção de qualquer inconsistência.

4.4.7. Para os funcionários da Companhia que já possuem conta bancária junto à instituição financeira vencedora, estas poderão ser aproveitadas para recebimento dos salários, proventos e vencimentos, ficando a critério destes a manutenção ou não do relacionamento bancário com a sua agência atual ou eventualmente a nova indicada.

4.4.8. A instituição financeira não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-salário para os funcionários da Companhia, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências.

4.4.9. As contas bancárias abertas pela instituição financeira aos funcionários da Companhia disponibilizará no mínimo de cartão magnético para realização de saques e pagamentos, com pacote de serviço atendendo as normativas vigentes.

4.4.10. A Companhia não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre a instituição financeira e os funcionários da COMDEP.

4.4.11. Na eventual impossibilidade de crédito na conta de algum funcionário caberá à instituição financeira adotar as providências e comunicações cabíveis para sua imediata regularização.

4.5. Do serviço de processamento e gerenciamento de folha de pagamento dos funcionários

4.5.1. Os recursos financeiros para os créditos de salários nas contas dos funcionários deverão estar disponíveis na conta de titularidade da Companhia junto a instituição financeira.

4.5.2. O crédito nas contas individuais dos funcionários deverá ocorrer no máximo no dia subsequente (D+1) à ordem de pagamento realizada pela Companhia.

4.5.3. Para efetivação do crédito de salário dos funcionários em conta às parte deverão adotar a seguinte rotina:

-
- a. A Companhia encaminhará o arquivo eletrônico contendo os dados necessários à operacionalização da folha, cujo layout será definido previamente entre as partes (COMDEP e Instituição Financeira), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema automatizado com autenticação digital para liberação automática;
 - b. A instituição financeira realizará os testes preliminares para validação do arquivo e comunicará a Companhia sobre qualquer inconsistência no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento, indicando expressamente os campos que carecem de correção.
 - c. A Companhia deverá retificar o arquivo e encaminhá-lo novamente a instituição financeira no mesmo prazo, 01 (um) dia útil.
 - d. Após a validação do arquivo e seu regular processamento a Companhia poderá fazer alterações, inclusões ou exclusões, por meio de solicitação formal e autenticação digital;
 - e. Antes da data prevista para pagamento a Companhia emitirá ordem de crédito em favor dos funcionários, observado o arquivo eletrônico final validado;
 - f. Efetivado os créditos nas contas dos funcionários, a instituição financeira deverá emitir arquivo eletrônico denominado “arquivo retorno” contendo as informações de pagamento de cada funcionário, eventuais registros recusados e o valor efetivamente debitado na conta da Companhia.

4.5.4. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do crédito às contas dos funcionários são de responsabilidade exclusiva da Companhia e serão operados por meio da troca do arquivo eletrônico.

4.5.5. A instituição financeira deverá dispor de rotina de pagamento, para atendimento de determinações judiciais, de modo a possibilitar que o pagamento seja efetuado em conta de terceiros, inclusive em outras instituições financeiras, sem que isso implique em despesas para a Companhia, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

4.6. Do(s) Sistema(s) de informática

4.6.1. A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para a Companhia, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

4.6.2. Os sistemas utilizados na troca de informações deverão ter meios e métodos seguros com tecnologia avançada de ponta, para garantir o sigilo, veracidade e autenticidade dos dados, exigindo que os usuários tenham sua identidade verificada por meio de autenticação digital (certificação digital ou equivalente), com informações criptografadas.

4.6.3. Ambas as partes deverão indicar um responsável para tratar das questões tecnológicas e compatibilização do arquivo digital de transmissão da folha de pagamento, considerando as peculiaridades do sistema de processamento de Recursos Humanos utilizado pela Companhia.

4.6.4. Será exigida que a Instituição Financeira disponha de no mínimo 01 (uma) agência para atendimento dos funcionários (sem exclusividade) dentro do Município de Paracambi, equipadas com recursos materiais e humanos necessários para um eficiente atendimento, a ser implantada, se for o caso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência contratual.

4.7. Do serviço de Pagamento dos fornecedores, bens serviços, insumos e recebimento de créditos

4.7.1. A Companhia irá centralizar seus recursos junto à instituição financeira vencedora, exceto os provenientes de programas e projetos com banco vinculado, para promoção das transações bancárias rotineiras, incluindo pagamentos de seus serviços e credores.

4.7.2. Os pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos deverão observar as regras do Banco Central (depósito em conta/pix) e poderão ser creditados em contas da própria instituição financeira, desde que indicadas pela Companhia.

4.7.3. A instituição financeira deverá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pagamento aos credores, informar a Companhia, por meio digital, os pagamentos eventualmente não efetivados e o motivo.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação que decorrerá desta licitação será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, na forma do artigo 71 da Lei 13.303/16.

5.2. O prazo para implementação e início da prestação do serviço se dará de acordo com o estabelecido na cláusula 4.2 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à Companhia:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela instituição financeira, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência, termos de sua proposta e disposições contratuais.

6.1.2. Promover a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.3. Disponibilizar todos os dados necessários ao processamento da folha de pessoal junto a instituição financeira.

6.1.4. Manter conta corrente junto a instituição financeira para viabilizar as transações bancárias descritas neste Termo de Referência;

6.1.5. Informar a instituição financeira eventuais exclusões de funcionários de seus registros, tão logo, seja efetuado o último pagamento relativos sua anterior condição

6.1.6. Adotar as medidas necessárias à divulgação da instituição financeira junto aos funcionários para viabilizar a abertura da conta e crédito dos salários.

6.2. Compete à Instituição Financeira:

6.2.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.2. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe de manutenção, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas.

6.2.3. Executar quaisquer modificações das especificações somente após a expressa aprovação da Companhia.

6.2.4. Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessárias à total e perfeita execução do objeto.

6.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.6. Responsabilizar-se integralmente:

- a. pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- b. pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Companhia ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência,

respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

6.2.7. Cumprir durante toda a execução do objeto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.8. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

6.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.10. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários.

6.2.11. Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

6.2.12. Fornecer ao final da execução do objeto, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.

6.2.13. Comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o fechamento de qualquer de suas agências, bem como a abertura de novas agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência.

6.2.14. Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da COMDEP, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários, exceto as ordens judiciais.

6.2.15. Realizar, quando necessário, todas as adaptações de seus softwares, primordiais ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

6.2.16. Solicitar a anuência da Companhia em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a COMDEP ou com seus funcionários.

7. PIRÂMIDE SALARIAL ATUAL DOS FUNCIONÁRIOS

7.1. A folha de pagamento (junho/2025) dos servidores da COMDEP está representada na forma da pirâmide salarial abaixo:

FAIXA SALARIAL	FUNCIONÁRIOS	VALOR BRUTO
Até R\$1.518,00	526	R\$ 795.194,31
Até R\$3.00,00	879	R\$ 1.958.534,67
De R\$3.000,01 a 5.000,00	235	R\$ 857.122,46
Acima de R\$5.000,01	58	R\$ 439.211,06
TOTAL	1698	R\$ 4.050.062,50

7.2. O total bruto da folha de pagamentos da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi é de aproximadamente R\$4.050.062,50 (quatro milhões, cinquenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, com base na última referência junho/2025.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos de Sustentabilidade

8.1.1. O objeto da contratação não gerará impactos ambientais relevantes, sendo comumente utilizado por recursos tecnológicos, razão pela qual não serão exigidas providências adicionais ou específicas nesta área, devendo ser observada pela instituição financeira vencedora as práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, conforme previsto em Lei.

8.2. Requisitos de Negócio

8.2.1. Será exigido que a instituição financeira apresente declaração que:

- a. está admitida a prestar os serviços bancários previstos neste Termo de Referência (caráter de exclusividade e os de não exclusividade);
- b. está em situação regular de funcionamento comprovando por meio de apresentação de certidão ou documento similar emitida pelo BACEN ou órgão fiscalizador;
- c. dispor de tecnologia que atenda as exigências de transferência de recursos, bem como do arquivo digital de processamento da folha de pagamento;
- d. dispor do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN.

8.3. Requisitos de Confidencialidade, Segurança e Privacidade da Informação

8.3.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência versa sobre dados sensíveis inerentes aos funcionários caberá à instituição financeira observar e cumprir a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à temática, inclusive aquelas editadas no âmbito Municipal.

8.4. Vistoria

8.4.1. O objeto se dá de forma eletrônica, com transmissão de dados entre as partes, dispensando vistoria.

8.5. Garantia da Contratação

8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em virtude da natureza do objeto deste Termo de Referência que utiliza-se do critério de julgamento maior oferta, gerando receita para a Companhia.

8.6. Subcontratação

8.6.1. Não será admitida a subcontratação.

8.7. Consórcio e Cooperativa

8.7.1. Não será permitida a formação de consórcios para esta contratação, assim como de cooperativa.

8.7.2. A natureza do serviço não justifica a necessidade de múltiplos prestadores reunidos, visto que as transações bancárias são ações corriqueiras no mercado realizadas pelas instituições financeiras atuantes, com regulação constantes pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

8.7.3. Além da baixa complexidade do objeto, a vedação de múltiplos prestadores visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa, considerando que a prática da união de empresas reduz a disputa, comprometendo a competitividade.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados mediante assinatura do instrumento contratual, sendo cada parte responsável pelas obrigações aqui estabelecidas.
- 9.2. O contrato deverá ser assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, sob pena de declínio do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo ser adotado o sistema de assinatura digital.
- 9.3. A instituição financeira deverá manter ao longo da contratação proposto designado para responder as comunicações junto a Companhia, seja presencialmente ou remotamente, a fim de resolver as demandas e solucionar eventuais problemas.
- 9.4. A Companhia poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da instituição financeira, cabendo a esta promover a designação de outro responsável para o exercício da atividade .
- 9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, devidamente designados por meio de Ato do Diretor Presidente devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Paracambi.
- 9.6. Incumbe ao Gestor do Contrato acompanhar a forma de prestação dos serviços e sua eficiência, sendo este o responsável pela comunicação entre a Companhia e a instituição financeira.
- 9.7. Os fiscais do contratado deverão acompanhar as obrigações das partes, o cumprimento dos prazos e os requisitos técnicos dos serviços, lavrando relatório circunstanciado com o registro de eventuais ocorrências havidas ao longo da execução, anexando os documentos comprobatórios, se houver.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 10.1. A instituição financeira será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA DE PREÇO.
- 10.2. Para fins de habilitação a instituição financeira deverá apresentar os documentos aptos a comprovar a possibilidade de execução dos serviços e pactuação das obrigações:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos dos representantes legais (eleição - quando for o caso e identificação civil).

10.2.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.2.1.4. Se tratando de empresa estrangeira - ato de autorização e registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e documentos constitutivos equivalentes, inicialmente apresentado com tradução livre.

10.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição financeira, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da instituição financeira, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2.2.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.2.3. Habilitação Econômico Financeira:

10.2.3.1. Dispensada na forma do artigo 58, § 1º da Lei n. 13.303/2016.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e apta, de acordo com essa autarquia, a executar integralmente os objetos elencados neste Termo de Referência.

10.2.4.2. A instituição financeira deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços, apresentando certidões, atestado ou documento equivalente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que esta forneceu ou está fornecendo serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência.

10.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que comprovem a experiência nos serviços mencionados e deverão apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de funcionários constantes no item 7 deste Termo de Referência.

10.2.4.4. Caberá à instituição financeira apresentar, se solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados mediante cópia do contrato que deu suporte a execução dos serviços, Atas, Aditivos e endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

11.2. A presente contratação gerará receita para a Companhia.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O valor homologado na licitação deverá ser depositado pela instituição financeira em favor da Companhia em parcela única (integral) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 12.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente junto à própria instituição financeira.
- 12.3. No caso de atraso no pagamento do valor homologado, a instituição financeira deverá pagar à Companhia uma multa sobre o valor de 10% (dez por cento) e juros diários de 0,5%, além de sujeitar-se às penalidades previstas em contrato e na Lei n. 13.303/2016.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Não aplicável para a contratação pretendida, considerando que se trata de receita para a Companhia.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025
FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMDEP / PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

E-Mail:

VALOR DA OFERTA: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ dias.. (CONFORME EDITAL)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago por esta empresa em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da Companhia com o envio do comprovante para o e-mail: comdep@paracambi.rj.gov.br .

Objeto: Contratação de instituição financeira, para a prestação dos seguintes serviços bancários:

- **Em caráter de exclusividade:**

- a. o pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos de servidores da COMDEP, observadas as regras de portabilidade determinadas pelo BACEN;
- b. Centralização do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;
- c. Recebimento de créditos, isto é as receitas da COMDEP.

- **Sem caráter de exclusividade:**

- a. Recebimento de créditos, isto é, as receitas provenientes de programas e projetos com vinculação de conta obrigatória

Local e data

Nome legível

Assinatura devidamente Identificada do representante legal.

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

MODELO DECLARAÇÃO

(Inexistência de menores / Idoneidade / Habilitação / Ciência das Condições do Edital)

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico n. ____/2025 nossa empresa declara que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Concorde com as condições estabelecidas neste Edital e atende aos requisitos de habilitação exigidos;
- Atesta que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade nos termos da legislação aplicável e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declara aplicar as políticas e obrigações de proteção e sigilo dos dados bancários em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n. 13.709/2018);
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Não está arrolada no artigo 9º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si firmam a COMDEP e a empresa _____, tendo por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A COMDEP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão nº XXXX/XXXX, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do processo administrativo nº XXXX/XXXX, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 13.303 de 2016, com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de pagamento de folha dos servidores, fornecedores, prestadores de serviço da COMDEP e recebimento de créditos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Em **caráter de exclusividade** os serviços referente:

- o pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos de servidores da COMDEP, observadas as regras de portabilidade determinadas pelo BACEN;
- Centralização do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos;
- Recebimento de créditos, isto é as receitas da COMDEP.

2.2. Em **caráter de não exclusividade** os serviços referente:

- Recebimento de créditos, isto é, as receitas provenientes de programas e projetos com vinculação de conta obrigatória.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço contratado é de R\$ _____ (-----).

3.2. O pagamento será realizado pela empresa contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente instrumento, em uma única parcela por meio de depósito em conta da Companhia.

3.3. No caso de atraso no pagamento do valor a empresa contratada deverá pagar à Companhia uma multa de 10% (dez por cento) sobre este e juros diários de 0,5%, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do presente contrato.

4.2. Os serviços deverão ter início a contar da vigência deste contrato, com período de transição a ser

observado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

5.1. O presente tem suporte na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

5.2. Nos casos omissos será aplicada a Lei nº 13.303/16, com suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

6.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.1.1. Na aplicação da sanção de multa deverá ser considerado a natureza e a gravidade da infração cometida, com sua aplicação dá forma a seguir, garantida a ampla defesa :

- a. **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia pelo atraso injustificado na execução do contrato;
- b. **de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato pelo inadimplemento parcial do contrato;
- c. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato pelo inadimplemento total do contrato.

6.2. Todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a empresa contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser extinto, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, reconhecidos os direitos da Contratante, nos termos do art. 137 da referida Lei. seguir:

7.1.1. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A contratada obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A contratante fiscalizará a execução do presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os requisitos deste Contrato, termos de sua proposta e disposições contidas no termo de referência..

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.3. Disponibilizar todos os dados necessários ao processamento da folha de pessoal junto a contratada;

10.1.4. Manter conta corrente junto a contratada para viabilizar as transações bancárias descritas neste Contrato;

10.1.5. Informar a contratada eventuais exclusões de funcionários de seus registros, tão logo, seja efetuado o último pagamento relativos sua anterior condição;

10.1.6. Adotar as medidas necessárias à divulgação da contratada junto aos funcionários para viabilizar a abertura da conta e crédito dos salários.

10.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

10.1.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.9. Promover a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme exigência do § 2º, do art. 51 da Lei 13.303/16.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Executar quaisquer modificações das especificações somente após a expressa aprovação da Contratante;
- b. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c. Realizar, quando necessário, todas as adaptações de seus softwares, primordiais ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;
- d. Substituir, reparar ou corrigir os serviços que apresentarem inconsistência em consonância com as especificações descritas no Termo de Referência;
- e. Fornecer ao final da execução do objeto, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação;
- f. Solicitar a anuência da contratante em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado, que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a COMDEP ou com seus funcionários;

- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 11.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracambi, xx de xxxxxxxx de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome

CPF

2 _____

Nome

CPF